

Número 209 – 02 de Janeiro de 2024

Publicado pelo CIP, Centro de Integridade Pública, Rua Fernão Melo e Castro, nº 124, Maputo, Moçambique.
eleicoes@cipmoz.org <https://www.cipeleicoes.org/>

O material pode ser reproduzido livremente, mencionando a fonte

Para subscrever a edição em Inglês <https://cipeleicoes.org/eng/>
e a versão em português <https://www.cipeleicoes.org/>

Baixe o acórdão do CC através do <https://bit.ly/Moz-CC-Loc>

Relatório Especial

Marromeu mostra que a lei eleitoral não consegue lidar com fraudes graves e parcialidade política

Os observadores concluíram que "a repetição das eleições no município de Marromeu foi marcada por graves irregularidades, que não permitem a nenhuma instituição declarar com credibilidade ou certeza qual foi a lista vencedora".

Mas o tribunal distrital e o Conselho Constitucional (CC) aprovaram a vitória da Frelimo. Marromeu mostra que o sistema do tribunal eleitoral não funciona.

Os observadores do Mais Integridade descobriram que, em muitas assembleias de voto, o presidente da mesa nunca terminou a contagem e simplesmente abandonou a assembleia de voto.

Mas a Comissão Distrital de Eleições (CDE) alegou que, por não terem esperado toda a noite na assembleia de voto fechada, os delegados do partido saíram antes de a contagem ter terminado e, por isso, não podiam protestar. O tribunal e o CC aceitaram o ponto de vista da CDE.

A lei eleitoral e o seu sistema judicial são tendenciosos a favor do partido no poder, mas em 2009 e 2013, o CC utilizou a sua flexibilidade para corrigir alguma dessa parcialidade, por exemplo, para lidar com editais falsos no Guruè, em 2013. Este ano, os editais falsos estão muito mais difundidos, mas o CC tem sido muito mais rígido e não permitiu provas de fraude.

Em todo o país, nas eleições autárquicas, a Frelimo usou o seu controlo do STAE e das comissões eleitorais para garantir que os presidentes e secretários das assembleias de voto, fossem pessoas de topo do partido Frelimo. Nalguns locais, onde era provável que a oposição se saísse bem, embora a contagem demorasse apenas duas ou três horas, estas pessoas eram instruídas para não assinarem ou afixarem os editais, e simplesmente esperarem ou desaparecerem, até que os observadores e os delegados do partido desistissem e fossem embora. Depois, escreveriam editais alternativos dando a vitória à Frelimo.

Tornou-se um jogo de espera, para ver quem conseguia aguentar mais tempo. Na queixa da Renamo sobre Marromeu, o partido disse que em 18 mesas de voto os editais nunca foram escritos e entregues aos delegados do partido.

O consórcio de observadores Mais Integridade confirmou que em três escolas - 25 de Junho, Samora Machel e 3 de Fevereiro - os presidentes de mesa simplesmente desapareceram sem afixar os editais. Os observadores e os delegados desistiram às 2 ou 3 horas da manhã.

Mas a Comissão Distrital de Eleições, em resposta ao protesto da Renamo, disse que os delegados do partido tinham saído antes da contagem ter terminado, o que foi demonstrado pelo facto de não terem esperado toda a noite.

O Conselho Constitucional, por seu lado, afirmou que o tribunal distrital decidiu que "ficou provado que os delegados do recorrente 'abandonaram as mesas de assembleias de votos antes de terminar o processo de apuramento parcial quando o Partido Frelimo estava em vantagem nos votos'."

O CC aceitou isto. O Tribunal Distrital e o CC aceitaram também as alegações da Comissão Distrital de Eleições de que os documentos foram assinados pela Renamo, mesmo quando a Renamo o negou.

Os tribunais eleitorais não são um controlo num sistema tendencioso

Por acordo entre a Frelimo e a Renamo, o sistema eleitoral não é neutro ou independente e, em vez disso, é dominado pelo partido com maioria no parlamento.

O argumento da Renamo é que ninguém em Moçambique é "neutro", pelo que um sistema baseado em partidos é inevitável. Isto foi sublinhado quando o parlamento introduziu comissões eleitorais, com alguns membros escolhidos pelos partidos em proporção aos assentos no parlamento, e os restantes nomeados por grupos da sociedade civil.

Os membros da CNE nomeados pelos partidos concordaram logo, informalmente, que os membros da sociedade civil seriam escolhidos de acordo com a tendência política da sua ONG, na mesma proporção que os membros do parlamento. Assim, o partido no poder controla todas as comissões eleitorais e os secretariados técnicos (STAEs) que, efetivamente, fazem o trabalho.

Sob pressão da Renamo, foram introduzidos dois controlos sobre esta parcialidade do partido no poder. Um deles é o facto dos outros partidos, com assento nos parlamentos, terem representantes na máquina eleitoral do STAE, o que lhes permite observar o processo por dentro. O outro controlo é um sistema especial de tribunal eleitoral. Marromeu mostra que estes controlos não funcionaram.

O sistema de tribunais eleitorais foi criado de forma fragmentada ao longo do tempo e não é de todo um sistema. O Tribunal Supremo (TS) é o mais alto tribunal e é também responsável pela administração do sistema judicial. Inicialmente, era também o mais alto tribunal eleitoral. O Conselho Constitucional (CC) foi criado em 2003 para se pronunciar sobre a constitucionalidade das leis e a legalidade das acções dos organismos estatais. O papel do Tribunal Supremo Eleitoral foi passado do TS para o CC.

Numa tentativa de resolver o maior número possível de litígios a nível local, os tribunais distritais tornaram-se o tribunal eleitoral de nível mais baixo, e esse sistema foi alterado várias vezes.

Este ano, pela primeira vez, houve uma disputa pública e verbalmente agressiva, ainda não resolvida, entre o TS e o CC, sobre qual deles dirigia os tribunais distritais, que actuavam como tribunais eleitorais. O CC disse que só ele podia ordenar a repetição de uma eleição, enquanto o TS referiu que o tribunal distrital tinha esse poder.

Numa tentativa de acelerar os procedimentos e de utilizar melhor os tribunais distritais, todos os protestos tinham de ser primeiro apresentados ao nível mais baixo possível - assembleia de voto ou comissão eleitoral distrital - e o respectivo procedimento de recurso tinha de ser seguido.

Apenas as rejeições desses protestos podiam ser objeto de recurso para os tribunais distritais, e uma rejeição pelo tribunal distrital diretamente para o CC. Os recursos para o tribunal distrital tinham de ser apresentados no prazo de 48 horas, após a decisão da assembleia de voto ou da comissão eleitoral.

Mas existem três lacunas nas leis:

- 1) as comissões eleitorais não são obrigadas a responder prontamente, o que criou um jogo de espera: as comissões só responderam após o prazo de 48 horas, pelo que não foi possível interpor recurso;
- 2) é impossível recorrer da exclusão de uma reunião e é impossível recorrer de uma decisão que teve de ser contestada numa reunião a que não se pôde assistir; e
- 3) não podem ser acrescentadas provas em recursos posteriores e todas as provas devem ser apresentadas no primeiro protesto no prazo de 48 horas, o que é irrealista no caso de fraudes graves, que exijam mais investigação.

O papel dos tribunais eleitorais tornou-se ainda mais confuso quando a Renamo alegou que as autoridades eleitorais estavam a submeter editais falsos. Os tribunais simplesmente não sabiam como lidar com esta situação.

Por lei, no final da contagem numa assembleia de voto, uma cópia assinada do edital final (folha de resultados) é afixada na porta da assembleia de voto e entregue aos representantes dos partidos; esta cópia tem valor legal. A lei não diz como resolver um caso em que um partido e a comissão eleitoral apresentam cópias diferentes de um edital, ambas com o mesmo valor legal. A lei permite uma recontagem, que é a resposta óbvia, mas nunca é ordenada.

No tribunal de Kamubukwana, distrito municipal de Maputo, no dia 18 de Outubro de 2023, por exemplo, a Renamo e o STAE submeteram editais que eram diferentes para a mesma assembleia de voto. O registo do tribunal mostra que a Renamo demonstrou que os editais do STAE eram falsos - escritos a azul em vez da tinta preta oficial disponível na assembleia de voto, assinados por pessoas diferentes que não estavam lá, e com carimbos diferentes. No entanto, o tribunal simplesmente aceitou a versão oficial do STAE, em vez de ordenar uma recontagem

Na sua queixa de Marromeu, a Renamo disse que 18 editais eram falsos. O tribunal distrital argumentou que a falsificação de editais era uma infração criminal e não eleitoral, e por isso não a considerou. O CC disse que isto estava errado, mas como as provas não foram apresentadas a nível distrital, não podia considerar a questão.

O CC antes fez a sua própria investigação, mas agora faz o mínimo

O CC estabelece as suas próprias regras e nem sempre foi tão rígido. No seu acórdão sobre as eleições presidenciais e legislativas de 2009, afirmou que “na apreciação da validade dos resultados eleitorais, o Conselho Constitucional não se limita, nos termos da lei, ao exame da documentação submetida pela Comissão Nacional de Eleições.

O CC sublinhou, na altura que “tal acto de julgamento pressupõe a verificação da regularidade dos actos praticados em todas as fases do processo eleitoral, a fim de formar, objetiva e conscientemente, o juízo quanto à liberdade, justiça e transparência das eleições”.

E acrescentou que para o efeito, o “Conselho Constitucional toma igualmente em consideração informações provenientes de outras fontes legalmente admitidas, nomeadamente: (i) recursos do contencioso eleitoral, mesmo que rejeitados por procedência de questões prévias; (ii) relatórios de observadores nacionais e estrangeiros; e (iii) informações veiculadas pela comunicação social.”

E fê-lo em Dezembro de 2013 e em Janeiro de 2014, quando exigiu documentos relacionados com as eleições municipais do Gurué às comissões eleitorais nacional, provincial e distrital.

Na altura, encontrou “uma flagrante violação da lei”, por parte dos membros das assembleias de voto e da comissão provincial de eleições da Zambézia, que cancelou as eleições no Gurué e ordenou a sua repetição. As comissões eleitorais tinham dado a vitória à Frelimo, mas muitos dos editais eram falsos. O MDM ganhou as novas eleições.

O novo website do CC não contém acórdãos históricos, mas existe um arquivo do antigo website em <http://167.71.131.195/>. Os dois acórdãos relevantes estão em <http://167.71.131.195/Jurisprudencia/04-CC-2014> e <http://167.71.131.195/Jurisprudencia/30-CC-2009>

Olhando mais de perto para Marromeu

Como os observadores deixaram claro, a fraude é tão profunda que é impossível ter a certeza dos resultados. Mas podemos questionar os dados para fazer algumas suposições.

O consórcio Mais Integridade só conseguiu obter resultados de 39 das 41 assembleias de voto e relata 19 delas com “irregularidades graves”.

A tabela abaixo mostra os resultados conforme relatados pelo Mais Integridade e pela Comissão Distrital de Eleições (CDE).

Repetição das eleições em Marromeu 10 de dezembro de 2023																
	Inscritos	Votos na urna	Válidos	MDM	Renamo	Frelimo	RD	Branco	Nulos							
Mais Integ.	27,833	14,742	53.0%	13,811	506 3.7%	6,474 46.9%	6,693 48.5%	138 1.0%	277 1.9%	747 5.1%						
CDE	29,433	16,588	56.4%	15,548	604 3.9%	6,109 39.3%	8,680 55.8%	155 1.0%	284 1.7%	756 4.6%						
A Mais Integridade só conseguiu obter resultados de 39 das 41 mesas de voto																

A CDE registou uma participação mais elevada - 56% em comparação com os 53% registados pelo Mais Integridade. A partir da maior afluência às urnas, a CDE atribui todos os 1000 votos à Frelimo e, nas duas mesas de voto extra, também atribui 1000 à Frelimo. Mais de 400 votos são retirados à Renamo. Parece improvável que os 2000 boletins de voto extra "encontrados" pela CDE, fossem todos para a Frelimo.

À primeira vista, a contagem paralela do Mais Integridade dá uma margem de 219 votos à Frelimo, mas um olhar mais atento às mesas de voto individuais, mostra que a Frelimo ganhou mais do que essa margem, através de fraude.

Há duas fraudes comuns. Uma é o enchimento das urnas, que é feita quer colocando boletins de voto extra nas urnas, quer simplesmente alterando os números durante a contagem. A melhor forma de verificar é olhar para as assembleias de voto com uma afluência às urnas muito elevada.

O CDE indica que a afluência às urnas foi de 56% dos eleitores registados. Existem 6 mesas de voto com uma afluência às urnas superior a 65%; as mais elevadas foram 89% e 90%, ambas na escola primária Julius Nyerere (EPC). Por vezes, verifica-se uma afluência às urnas muito elevada, mas esta implica sempre longas filas de espera, mesmo no final da votação, às 18h00, obrigando as mesas de voto a permanecerem abertas até mais tarde. Este facto nunca foi relatado em Marroneu, pelo que pensamos que estas urnas foram enchidas - fisicamente ou com números alterados. Há 461 boletins de voto, mais de 65%, nessas urnas. Se, como presumimos, estes forem todos para a Frelimo e os retirarmos, a Renamo ganha.

A segunda fraude consiste em invalidar os boletins de voto da oposição, colocando uma segunda marca para outro partido, ou simplesmente colocando-os na pilha errada.

Nas eleições urbanas, os boletins de voto nulos (invalidos) raramente ultrapassam os 3%. No entanto, há 6 acima dos 10% e na EPC 4 de Outubro há mesas de voto com 16% e 12%. Tomamos 4% como o nosso limite e dizemos que todos os boletins de voto nulos acima de 4% foram invalidados intencionalmente e retirados à Renamo.

Encontrámos 306 boletins de voto da Renamo em 20 mesas de voto falsamente declarados inválidos. Isso constitui fraude em metade de todas as assembleias de voto. E isto não é pouco; numa assembleia de voto na EPC 25 de Junho 44 boletins de voto da Renamo foram invalidados - não é uma pilha pequena, e um terço dos votos da Renamo nessa assembleia de voto.

Se retirarmos os boletins de voto fraudulentos à Frelimo e os atribuirmos à Renamo os boletins de voto fraudulentamente anulados, a vitória da Frelimo desaparece e a Renamo ganha por 548 votos, como mostra esta tabela.

Impacto da fraude em Marroneu					
	Renamo		Frelimo		Diferença
Mais Integridade contagem paralela	6474	46.9%	6693	48.5%	-219
Voto falsos para a Frelimo			-461		
Votos a favor da Renamo invalidados	306				
Contagem paralela revista	6780	48.7%	6232	44.8%	548

Temos de sublinhar que, como diz o Mais Integridade, a fraude foi tão grande que ninguém sabe quem ganhou. Mas pensamos que esta estimativa sugere que a Renamo provavelmente ganhou.

A observação não foi fácil

A observação em Marromeu não foi simples, e o Mais Integridade deve orgulhar-se de ter obtido resultados em 39, das 41 mesas de voto.

Na contagem normal dos votos na assembleia de voto, o presidente da mesa lê os votos e mostra cada boletim de voto. O secretário coloca marcas no quadro da sala de aula, para manter um registo e, no final, o presidente da mesa redige os editais e as actas, que todos os presentes assinam e obtêm cópias.

Na EPC 3 de Fevereiro, em todas as cinco mesas de voto, os números não foram escritos no quadro negro, pelo que os observadores tiveram de ser eles próprios a registar a contagem. E nunca foram afixados editais. Na mesa de voto 050330-03, a Renamo tentou apresentar um protesto e o presidente da mesa simplesmente saiu com os editais não assinados. Na EPC Joaquim Chissano, o presidente da mesa proibiu o uso do quadro negro e não mostrou os boletins de voto enquanto os lia; o edital da única assembleia de voto deu à Frelimo 88% dos votos, o valor mais alto em Marromeu.

Na EPC 25 de Junho, os presidentes das mesas proibiram a presença de observadores na contagem em duas assembleias de voto, onde os editais nunca foram afixados. Estas são as duas mesas onde o Mais Integridade não conseguiu obter resultados.

A contagem também confirmou uma prática ilegal. Em todo o país, a Frelimo enviou listas de pessoas-chave que deviam ser registadas primeiro, sem estarem presentes e que compunham a maioria dos primeiros livros de registo - aqueles com o número terminado em -01.

Na EPC 3 de Fevereiro e na EPC 4 de Outubro, a Frelimo ganhou as assembleias de voto com o número -01, mas a Renamo ganhou as restantes. Na EPC Josina Machel e na EPC Samora Machel, a maior votação da Frelimo foi nas assembleias de voto -01, mas a Renamo ainda assim ganhou. Estas listas incluíam muitas vezes professores que se esperava que votassem na Frelimo, mas na mesa de voto -01 da EPC 4 de Outubro havia 27 boletins em branco, 6.2% do total de votos, o que parece ser um voto de protesto de professores não remunerados.

	FICHA TÉCNICA:	ENDEREÇOS:
	<p>Director: Edson Cortez</p> <p>Autor: Lázaro Mabunda</p> <p>Assessor: Joseph Hanlon</p> <p>Revisão Linguística: Samuel Monjane</p> <p>Layout: Alberto Manguela</p>	<p>Centro de Integridade Pública Bairro da Sommerschield, Rua Fernão Melo e Castro nr. 0 124, Maputo</p> <p>Web: https://www.cipeleicoes.org/</p> <p>Facebook: @cipeleicoes</p> <p>Instagram: @cipeleicoes</p> <p>Tiktok: @cipmoz</p> <p>Telegram: +258 843890584</p>

Financiado por:



Parceiros do CIP:

